



**CONTRATO Nº 045/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9015/2021**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA PERES DE FARIA FARMÁCIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O USO EXCLUSIVO DO LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

**CONTRATADA: PERES DE FARIA FARMÁCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.739.031/0001-12, localizada na Rua Segisfredo Bravo, nº. 145, Lj 02/03, Bacaxá, Saquarema/RJ. representada pelo sócio **Sr. Alex Pereira de Faria**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 12719509-7 IFP/RJ e CPF (MF) n.º 087.551.207-09.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 9015/2021, e em conformidade a dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a aquisição de medicamentos para o uso exclusivo do Lar dos Idosos do município de saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Termo de Referência (Anexo I), como se nele estivesse transcrito. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, e conforme abaixo:

ITEM	MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
1	5 mg de Cumarina + 50 UL de heparina sódica	240ml	und	6



Processo nº 9015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

2	Acetilcisteína	600mg	sachê	160
3	Ácido graxo essenciais + vitamina A e vitamina E + lecitina de soja solução oleosa 250ml	unid	frasco	30
4	Alogliptina	25 mg	comprimido	60
5	Anlodipino	5 mg	comprimido	480
6	Bromidrato de Citalopram	20 mg	comprimido	120
7	Cálcio + Vitamina D. comp.	500mg	comprimido	60
8	Carbamazepina	200 mg	comprimido	60
9	Carmelose sódica 5 mg/ml	10ml	gotas	2
10	Cilostazol	100 mg	comprimido	120
11	Cinarizina	25mg	comprimido	120
12	Clonazepam	2,5 mg/ ml	gotas	4
13	Clonidina	0,100mg	comprimido	120
14	Clopidogrel	75 mg	comprimido	56
15	Cloridrato de Memantina	10 mg	comprimido	210
16	Clorpromazina	25 mg	comprimido	80
17	Colirio de atropina 5mg/ml	5ml	gotas	2
18	Diazepam	5 mg	comprimido	150
19	Diazepam	10 mg	comprimido	90
20	Diclofenaco Dietilamonio 60g	60g	bisnaga	15
21	Dicloridrato de betaistina	24 mg	comprimido	240
22	Dicloridrato de Pramipexol	0,25 mg	comprimido	150
23	Dimeticona	40 mg	comprimido	300
24	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg	500 mg	comprimido	240
25	Domperidona	10 mg	comprimido	240
26	Dorzolamida+maelato de timolol 2,0 % + 0,5%	5ml	gotas	2
27	Dutasterida 0,5 mg + cloridrato de tansulosina 0,4 mg	0,5mg + 0,4mg	comprimido	60
28	Enalapril	20 mg	comprimido	60
29	Espironolactona	25 mg	comprimido	120
30	Esporos de bacilos clausil	5 ml	frasco	60



Processo nº 9015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

31	Fenitoína	100 mg	comprimido	150
32	Fenobarbital	100 mg	comprimido	160
33	Fluoxetina	20 mg	comprimido	90
34	Furosemida 40mg + cloreto de potássio 100mg	40mg + 100mg	comprimido	60
35	Ginkgo Biloba	80 mg	comprimido	60
36	Gliclazida	60 mg	comprimido	120
37	Glicosamina 1,5 g + Condroitina 1,2g	1,5 g + 1,2 g	sachê	180
38	Haloperidol	5 mg	comprimido	160
39	Hemifurato de Quetiapina	25 mg	comprimido	720
40	Insulina regular	10 ml	frasco	2
41	Levotiroxina sódica	25 mg	comprimido	30
42	Metformina	500 mg	comprimido	150
43	Mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido	120
44	Oxalato de escitalopram	10 mg	comprimido	210
45	Oxalato de escitalopram	20 mg	comprimido	90
46	Paroxetina	20 mg	comprimido	90
47	Planta Bem 01 sachê (Plantago ovata forssk 3,5g sache)	3,5 g	sachê	120
48	Pomada para assadura contendo palmitato de retinol 1000UI/g, colecalciferol 400 UI/g, oxido de zinco 100 mg/g	und	bisnaga	20
49	Pomada Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg /g +250UI 15g	und	bisnaga	4
50	Prometazina	25 mg	comprimido	120
51	Propatilnitrato	10 mg	comprimido	100
52	Risperidona	1 mg	comprimido	150
53	Risperidona	2 mg	comprimido	240
54	Rivastigmina	1,5 mg	comprimido	90
55	Rosuvastatina	20mg	comprimido	210
56	Senna alexandrina 5,8mg/g + cassia fistula 1.3,9, 8mg/8 (naturetti geleia)	frasco	geléia	8



Processo nº 9015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

57	Silimarina 70 mg + reemetionina 100 mg	70mg + 100mg	comprimido	30
58	Soro Fisiologico 0,9% 500ml	500ml	frasco	90
59	Suplementos de fibras	5g	01 sachê	130
60	Vimocetina	5mg	comprimido	90
61	Complexo B	262,5 mg	comprimido	3300
62	Vitamina C	500 mg	comprimido	3100
63	Vitamina D	400 UI	comprimido	1620

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste contrato será de **04 (quatro) meses** a partir da assinatura deste instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, quando da entrega deverão possuir no mínimo, 18 (dezoito) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 15.278,87 (quinze mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Procedimento administrativo nº. 9015/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:



Processo nº 9015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



Processo nº 9015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.303.0019.2.076, ND 3.3.90.32.13.00, FONTE: 1533 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Saquarema, 23 de agosto de 2021.**

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

**PERES DE FARIA FARMÁCIA LTDA.**  
Representante: Alex Pereira de Faria

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_